



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

Processo Administrativo n.º 60030.000001132/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, por meio da Chefia de Aquisições, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/06/2024

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Email para contato: scl@fapeal.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Empresa para Aquisição de Café por um período de 12 meses para suprir as necessidades administrativas dessa Fundação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

2.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.12. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.14. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.15. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.16. O Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (R\$0,50 cinquenta centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado ao estimado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de (3 dias úteis), sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.3. **Multa** a ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

9.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Estado de Alagoas (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

9.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Município de Maceió, 05 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDREIA MARIA SARMENTO MERO FONTAN
Data: 05/06/2024 12:40:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor público estadual (ou equipe) responsável

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	930608-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE AL	ROBERTO DE VASCONCELOS CONDE	05/06/2024 12:57 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	53/2024	E:60030.0000001132/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de Café, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	463591	Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses característica adicional: 100% arábica. Entregar com validade mínima de 12 meses	Embalagem com 250g	860 unidades	12,50

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 12200176000176-0-000012/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 01/02/2024;
- III. 3. Id do item no PCA: 96;
- IV. 4. Classe/Grupo: 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 930608-53/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos não se aplicam ao objeto desta contratação por se tratar de gêneros alimentícios de consumo direto, sem gerar descarte residual que impusessem adequada destinação ambiental.

4.1.2 Garantia da contratação:

4.1.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Fapeal.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as

razões respectivas com pelo menos dez (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Local e hora de entrega

5.2.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Melo Moraes, 354 - Centro, Maceió - AL, 57020-330, prédio sede da FAPEAL, em dia úteis, das 08:00 às 14:00h.

5.3. Será observado se o material recebido possui as descrições solicitadas, incluindo a validade de 12 meses na entrega;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação da contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.3. Prazo de pagamento:
- 7.3.1. O pagamento será efetuado na próxima data dentro da programação estabelecida pela SEFAZ/AL, contando-se a partir da finalização de todas as fases operacionais da contratação, culminando com a consequente liquidação da despesa.
- 7.4. Forma de pagamento:
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.
- 7.4.2. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
 - 8.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3. Forma de fornecimento

1.

8.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado em duas remessas.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.750,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CATMAT	Quantitativo	Valor unitário (R\$)
463591	860 (250 g)	12,50
VALOR TOTAL (R\$)		10.750,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 510514;
- II. 2. Fonte de Recursos: 500;
- III. 3. Programa de Trabalho: 1160035141912200042001;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 30.90.30;
- V. 5. Plano Interno: 001095;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maceió, 20 de maio de 2024

Roberto de Vasconcelos Conde

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A Presente aquisição visa o abastecimento do almoxarifado para a confecção de café para os colaboradores e visitantes desta Fundação.

ROBERTO DE VASCONCELOS CONDE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 12:57:44.

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: nº E:60030.0000001132/2024

2. Descrição da necessidade

4.1. Levantando-se a efetiva necessidade de atendimento do consumo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), quer para seu público interno (colaboradores) ou externo (pesquisadores e visitantes), em função do hábito do cafezinho nos ambientes de trabalho, os cálculos do quantitativo dos itens requisitados, são apropriados ao funcionamento administrativo e institucional, sendo considerado o período de 12 (doze) meses ou ano civil, para o que se constata a conformidade de aquisição de café, tomando-se como referência a movimentação de saídas dos respectivo produto, observada nos relatórios do sistema de controle interno da instituição, anexados ao processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Roberto de Vasconcelos Conde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição de Café, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)
1	463591	Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses característica adicional: 100% arábica.	Embalagem com 250g	860 unidades	12,50

		Entregar com validade mínima de 12 meses			
--	--	--	--	--	--

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

5. Levantamento de Mercado

5.1. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com base em levantamento de mercado e tendo em vista a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados nesse Estudo Técnico Preliminar;

Tendo em vista, a análise de diferentes fontes e conforme a apreciação das aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, na esfera estadual e na esfera federal;

Não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração;

Não se observa a existência de múltiplas soluções ao problema que embasa a contratação almejada.

Desta forma opta-se pela aquisição do objeto a ser contrato, por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta. Deste modo, sendo a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, para os cofres públicos do estado de Alagoas.

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Compra de bens de consumo, produtos utilizados imediatamente na satisfação das necessidades administrativas da Fapeal	Aquisição remunerada de bens, por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta.

Análise da Solução

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em o acima explanado no tópico 4, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais e equipamentos para o ressuprimento do estoque de gênero de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da unidade.
- 6.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa licitatória com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.
- 6.4.Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

CATMAT	Descrição	Quantitativo
463591	Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses característica adicional: 100% arábica.	Embalagem com 250g, entreg 860 unidades

7.1.1. A estimativa dos quantitativos do objeto demandado foi definida de acordo com o seguinte método: Considerou-se o consumo médio do exercício de 2023, após revisão do estoque atual e daí se projetou para 12 meses, em função do hábito do cafezinho nos ambientes de trabalho.

Memória de cálculo	
Material	Observações
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO	Obtivemos um consumo médio mensal de 71,9 (pacote 250 g), totalizando 863 no ano de 2023, distribuídos assim: 53 pct/Janeiro; 58 pct /fevereiro; 63 pct /março; 53 pct/abril; 51 pct /maio; 92 pct/junho; 88 pct/julho; 96 pct/agosto; 82 pct/setembro; 71 pct/outubro; 88 pct /novembro; 68 pct/dezembro. A quantidade solicitada, de acordo com o ETP, foi arredondada para 860 pacotes de 250 g.

7.1.2. Saliente-se que relatórios de saídas e devidas memórias de cálculo, os quais dão suporte à respectiva aquisição, foram anexadas ao processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.750,00

8.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CATMAT	Quantitativo	Valor unitário (R\$)
463591	860 (250 g)	12,50
VALOR TOTAL (R\$)		10.750,00

8.1.1. A estimativa de valor, por se tratar de produto de uso comum, foi obtida através de pesquisa genérica de preços nos sites da internet, por meio de cálculo da média aritmética de três fornecedores escolhidos aleatoriamente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Além de facilitar o controle de validade e evitar perdas por conta da validade.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Instituição, na Rua Melo Moraes, 354 - Centro, Maceió - AL, 57020-330, prédio sede da FAPEAL.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição se alinha ao planejamento da(o) órgão, conforme Plano de Desenvolvimento anual da Fundação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O consumo diário de café, de acordo com diversos trabalhos, faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo, ainda, para diminuir a incidência de apatia e depressão. Informa ainda o referido órgão que para que o café possa trazer estes benefícios, é preciso que tenhamos a certeza de estar consumindo um café puro, sem adulterações (milho ou cevada, cascas e paus por exemplo) misturadas aos grãos moídos.

Por tanto, o benefício está relacionado diretamente à atenção do colaborador e como consequência a melhoria no serviço executado por eles.

13. Providências a serem Adotadas

Não observamos providências que precisem ser tomadas antes do material chegar à Fapeal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não observamos nenhum impacto ambiental

15. Atestos

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 70.115, de 2020, e da IN AMGESP nº 002, de 2019.

Id pca PNCP: 12200176000176-0-000012/2024

Identificador da Futura Contratação: 930608-53/2024

Classe/Grupo: 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

Id do item no PCA: 96

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A Aquisição visa o abastecimento do almoxarifado para o referido item

ROBERTO DE VASCONCELOS CONDE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 14:05:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo_Café 250g_2023.docx (13.79 KB)
- Anexo II - Saída_Café 250g_Jan_Dez 2023 (1).pdf (1.07 MB)

Anexo II - Saída_Café 250g_Jan_Dez 2023 (1).pdf



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas
Rua Melo Moraes, 354, Centro. CEP 57.020-330, Maceió - AL
CNPJ: 35.562.321/0001-64

Relatório de saída de Material - CAFÉ 250G A VÁCUO

Período: de 01/01/2023 à 31/12/2023
Chefia de Controle de Consumo Interno - TOTAL: R\$ 496,10

PDF Excel Print

Search:

Grupo	Data da saída	Pedido	Data do pedido	Data de recebimento	Material	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	22/05/2023 11:05:55	04666	22/05/2023	22/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	22/05/2023 11:05:31	04667	22/05/2023	22/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	22/05/2023 11:05:39	04668	22/05/2023	22/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	22/05/2023 11:05:41	04669	22/05/2023	22/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	22/05/2023 13:05:26	04670	22/05/2023	22/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/06/2023 15:06:52	04698	05/06/2023	05/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	12,0	11,80	141,60
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/06/2023 15:06:55	04699	05/06/2023	05/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	20,0	11,80	236,00

Showing 1 to 7 of 7 entries
Gerência Administrativa - TOTAL: R\$ 8603,10

PDF Excel Print

Search:

Grupo	Data da saída	Pedido	Data do pedido	Data de recebimento	Material	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	04/01/2023 15:01:18	04416	04/01/2023	04/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	06/01/2023 12:01:10	04417	04/01/2023	06/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	06/01/2023 12:01:12	04418	04/01/2023	06/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	09/01/2023 11:01:17	04421	06/01/2023	09/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/01/2023 11:01:56	04423	09/01/2023	10/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	11/01/2023 11:01:12	04427	10/01/2023	11/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	11/01/2023 11:01:49	04429	11/01/2023	11/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	13/01/2023 12:01:18	04433	12/01/2023	13/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	16/01/2023 13:01:04	04434	13/01/2023	16/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	17/01/2023 10:01:19	04436	16/01/2023	17/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	19/01/2023 12:01:46	04441	18/01/2023	19/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	20/01/2023 17:01:07	04442	19/01/2023	20/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	2,0	7,90	15,80
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	23/01/2023 18:01:12	04445	20/01/2023	23/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	24/01/2023 18:01:01	04449	23/01/2023	24/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	25/01/2023 15:01:16	04438	17/01/2023	25/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	25/01/2023 18:01:55	04450	24/01/2023	25/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	27/01/2023 15:01:02	04453	25/01/2023	27/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	30/01/2023 13:01:08	04458	27/01/2023	30/01/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	01/02/2023 19:02:10	04462	30/01/2023	01/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	06/02/2023 17:02:09	04467	01/02/2023	06/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	06/02/2023 17:02:15	04466	01/02/2023	06/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	07/02/2023 17:02:23	04473	06/02/2023	07/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	09/02/2023 14:02:25	04474	07/02/2023	09/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	09/02/2023 14:02:32	04475	07/02/2023	09/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	09/02/2023 14:02:02	04476	07/02/2023	09/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	09/02/2023 14:02:06	04477	08/02/2023	09/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/02/2023 12:02:17	04480	09/02/2023	10/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/02/2023 13:02:26	04481	10/02/2023	10/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	14/02/2023 17:02:57	04485	13/02/2023	14/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70

Grupo	Data da saída	Pedido	Data do pedido	Data de recebimento	Material	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	15/02/2023 11:02:22	04486	14/02/2023	15/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	17/02/2023 16:02:50	04489	15/02/2023	17/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	23/02/2023 11:02:03	04494	23/02/2023	23/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	27/02/2023 13:02:24	04499	27/02/2023	27/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	28/02/2023 09:02:23	04502	27/02/2023	28/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	28/02/2023 11:02:14	04492	17/02/2023	28/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	28/02/2023 11:02:18	04493	17/02/2023	28/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	7,90	31,60
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	28/02/2023 11:02:26	04503	28/02/2023	28/02/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	03/03/2023 11:03:51	04505	01/03/2023	03/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	03/03/2023 12:03:38	04510	03/03/2023	03/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	03/03/2023 12:03:29	04511	03/03/2023	03/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	06/03/2023 12:03:30	04516	06/03/2023	06/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	07/03/2023 13:03:38	04519	07/03/2023	07/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/03/2023 10:03:45	04520	08/03/2023	10/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/03/2023 12:03:22	04525	10/03/2023	10/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/03/2023 12:03:29	04527	10/03/2023	10/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	17/03/2023 14:03:54	04530	16/03/2023	17/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	17/03/2023 14:03:16	04531	16/03/2023	17/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	17/03/2023 14:03:43	04532	16/03/2023	17/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	17/03/2023 14:03:07	04533	16/03/2023	17/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	20/03/2023 17:03:11	04536	17/03/2023	20/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	21/03/2023 16:03:56	04538	20/03/2023	21/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	22/03/2023 17:03:51	04541	21/03/2023	22/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	23/03/2023 16:03:01	04542	22/03/2023	23/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	27/03/2023 17:03:38	04544	23/03/2023	27/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	28/03/2023 17:03:35	04547	27/03/2023	28/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	29/03/2023 14:03:11	04549	28/03/2023	29/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	30/03/2023 12:03:42	04553	29/03/2023	30/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	30/03/2023 12:03:31	04556	30/03/2023	30/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	03/04/2023 16:04:48	04558	04/03/2023	03/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	03/04/2023 17:04:06	04546	04/03/2023	28/03/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	04/04/2023 17:04:32	04561	03/04/2023	04/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/04/2023 16:04:44	04567	04/04/2023	05/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/04/2023 14:04:13	04573	05/04/2023	10/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	7,90	31,60
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	13/04/2023 16:04:35	04578	10/04/2023	13/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	14/04/2023 11:04:22	04588	13/04/2023	14/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	14/04/2023 11:04:09	04589	13/04/2023	14/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	17/04/2023 12:04:51	04595	14/04/2023	17/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	18/04/2023 16:04:18	04597	17/04/2023	18/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	18/04/2023 16:04:53	04596	17/04/2023	18/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	20/04/2023 12:04:15	04602	18/04/2023	20/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	24/04/2023 12:04:59	04607	20/04/2023	24/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	7,90	31,60
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	24/04/2023 12:04:24	04606	20/04/2023	24/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	26/04/2023 11:04:20	04611	24/04/2023	26/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	26/04/2023 17:04:00	04615	26/04/2023	26/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	28/04/2023 16:04:40	04616	26/04/2023	28/04/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	04/05/2023 17:05:05	04627	02/05/2023	04/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/05/2023 17:05:43	04632	04/05/2023	05/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70

Grupo	Data da saída	Pedido	Data do pedido	Data de recebimento	Material	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/05/2023 17:05:03	04633	04/05/2023	05/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/05/2023 17:05:38	04624	28/04/2023	05/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	7,90	31,60
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/05/2023 17:05:50	04623	28/04/2023	05/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	08/05/2023 17:05:40	04641	08/05/2023	08/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	1,0	7,90	7,90
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	09/05/2023 17:05:21	04642	08/05/2023	09/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/05/2023 14:05:23	04644	09/05/2023	10/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	11/05/2023 17:05:35	04650	10/05/2023	11/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	18/05/2023 17:05:58	04653	12/05/2023	18/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	22/05/2023 14:05:11	04661	18/05/2023	22/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	7,90	31,60
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	25/05/2023 17:05:44	04671	22/05/2023	25/05/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	3,0	7,90	23,70
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	06/06/2023 17:06:54	04702	05/06/2023	06/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	07/06/2023 15:06:02	04703	06/06/2023	07/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	12/06/2023 17:06:32	04706	07/06/2023	12/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	13/06/2023 17:06:48	04709	12/06/2023	13/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	13/06/2023 17:06:11	04710	12/06/2023	13/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	14/06/2023 17:06:16	04711	13/06/2023	14/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	16/06/2023 17:06:08	04712	14/06/2023	16/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	19/06/2023 16:06:40	04715	16/06/2023	19/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	19/06/2023 16:06:03	04716	16/06/2023	19/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	19/06/2023 17:06:45	04717	19/06/2023	19/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	23/06/2023 17:06:31	04719	20/06/2023	23/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	26/06/2023 17:06:38	04723	23/06/2023	26/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	26/06/2023 17:06:03	04724	23/06/2023	26/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	26/06/2023 17:06:13	04725	23/06/2023	26/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	27/06/2023 17:06:01	04727	26/06/2023	27/06/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	04/07/2023 16:07:29	04729	27/06/2023	04/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/07/2023 17:07:29	04735	04/07/2023	05/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/07/2023 17:07:00	04736	04/07/2023	05/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/07/2023 17:07:17	04737	04/07/2023	05/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	05/07/2023 17:07:55	04738	04/07/2023	05/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	06/07/2023 16:07:01	04740	05/07/2023	06/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	07/07/2023 17:07:28	04744	06/07/2023	07/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	10/07/2023 14:07:32	04748	07/07/2023	10/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	11/07/2023 16:07:31	04750	10/07/2023	11/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	12/07/2023 14:07:40	04753	11/07/2023	12/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	13/07/2023 18:07:35	04754	12/07/2023	13/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	14/07/2023 15:07:25	04758	13/07/2023	14/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	17/07/2023 15:07:09	04765	14/07/2023	17/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	18/07/2023 17:07:36	04770	17/07/2023	18/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	27/07/2023 17:07:47	04771	18/07/2023	27/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	31/07/2023 12:07:41	04781	27/07/2023	31/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	31/07/2023 12:07:28	04782	27/07/2023	31/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	31/07/2023 12:07:53	04783	27/07/2023	31/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	31/07/2023 12:07:20	04784	27/07/2023	31/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	31/07/2023 12:07:43	04785	27/07/2023	31/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	31/07/2023 12:07:11	04786	27/07/2023	31/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	31/07/2023 12:07:09	04787	27/07/2023	31/07/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	01/08/2023 16:08:14	04790	31/07/2023	01/08/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20

Grupo	Data da saída	Pedido	Data do pedido	Data de recebimento	Material	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	26/12/2023 11:12:43	04992	26/12/2023	26/12/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	27/12/2023 09:12:45	04987	19/12/2023	27/12/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	29/12/2023 08:12:16	04997	27/12/2023	29/12/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	29/12/2023 08:12:52	05000	29/12/2023	29/12/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20
333903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	29/12/2023 08:12:16	05001	29/12/2023	29/12/2023	CAFÉ 250G A VÁCUO 3 CORAÇÕES	4,0	11,80	47,20

Showing 1 to 226 of 226 entries

TOTAL DE ITENS: 863
VALOR TOTAL: R\$ 9099,20

Maceió, 10 de Maio de 2024 às 11:53.

O presente relatório contém o consumo efetivo de materiais realizados na FAPEAL no período de 01/01/2023 à 31/12/2023 para baixa na contabilidade.

Responsável pelo Almoxarifado

Gerencia Administrativa - GA



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº 00/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA XXX, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Alagoas - Fapeal, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, com sede na Rua Melo Moraes, n.º 354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o nº 789.989.054-34, nomeado através do Decreto nº 86.129, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 1 de janeiro de 2023.

CONTRATADO: A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na rua XXX e com o seguinte endereço eletrônico xxx, representada pelo seu xxx, Sr. xxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:60030.0000001132/2024, e da Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de café, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Característica adicional: 100% arábica Entregar com validade mínima de 12 meses.	463591	Embalagem com 250g	860 unidades	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de XXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 510514 - FAPEAL;

14.1.2. Fonte de Recursos: 500 – TESOURO;

14.1.3. Programa de Trabalho: 1160035141912200042001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO;

14.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em Maio de 2024.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da Fapeal
CONTRATANTE

(dados do representante da empresa)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Suelen de Almeida Cavalcanti, Estagiária** em 28/05/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva Santos, Coordenadora** em 28/05/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25365026** e o código CRC **C9E24F28**.

Processo nº E:60030.0000001132/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 25365026